

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

(Artigo 40.º-W do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro)

Ata n.º 5

No dia 20 de dezembro de 2016, pelas 10:30 horas, teve lugar, na sede da Direção-Geral do Ensino Superior, na Av. Duque d'Ávila, n.º 137 – 7.º andar, a reunião da Comissão de Acompanhamento (CA) prevista no do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, na qual participaram os seguintes representantes das entidades previstas no n.º 2 do artigo 40.º-W do referido Decreto-Lei:

- i. Diretor-Geral do Ensino Superior (DGES), João Queiroz, que coordena;
- ii. Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), Jacinto Jorge Carvalhal
- iii. Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP), Constantino Mendes Rei;
- iv. Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), Maria Gabriela Figueiredo de Castro Schütz;
- v. Federação Nacional de Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico (FNAEESP), João Cardoso.

Da DGES, participaram ainda na reunião Inês Vasques Branco e Maria Inês Abreu.

Dando início aos trabalhos, o Diretor-Geral do Ensino Superior agradeceu a presença de todos e apresentou a ordem de trabalhos prevista para a reunião:

1. Enquadramento da atual Comissão;
2. Balanço das atividades prosseguidas pela DGES relacionadas com os cursos técnicos superiores profissionais e do funcionamento destes cursos desde 2014-2015;
3. Apresentação de adaptações nos elementos de suporte aos pedidos de registo de cursos técnicos superiores profissionais:
 - Formulários para submissão de pedidos;
 - Critérios comuns de apreciação;
4. Definição do prazo de submissão de pedidos de CTESP a iniciar funcionamento no ano letivo de 2017-2018;
5. Outros assuntos de interesse da comissão.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

(Artigo 40.º-W do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro)

Ponto 1 da ordem de trabalhos:

O coordenador introduziu a nova Comissão de Acompanhamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTESP) ao abrigo da nova legislação, explicando as principais alterações ao processo de pedido de registo de criação desses cursos.

Dessas alterações, destacou-se:

- i. A alteração nas condições de acesso, sendo que deixam de poder aceder aos cursos TESP os estudantes que não tenham o ensino secundário completo, deixando de existir a prova de avaliação de capacidade e respetivos referenciais;
- ii. A formação em contexto de trabalho passa a poder concretizar-se ao longo do curso, em vez de ser apenas no final;
- iii. A simplificação do procedimento para constituição de redes regionais de articulação entre as instituições de ensino superior e escolas e entidades que ministrem cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente e empresas, empregadores, associações empresariais e socioprofissionais ou outras organizações relacionadas com as áreas de formação asseguradas;
- iv. A eliminação, no processo de criação dos CTESP, da necessidade de se consultar previamente a ANQEP – Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I.P. e o IEFP – Instituto De Emprego e Formação Profissional, I.P.;
- v. A alteração da composição da Comissão de Acompanhamento.

Neste sentido, e tendo em conta que o novo enquadramento legal deixa de referir o nível de qualificação associado, que anteriormente era o nível 5 do QNQ, o representante do CCISP perguntou à Comissão qual será o nível em que os cursos TESP se inserem.

O coordenador da Comissão esclareceu que a Direção-Geral entende que os descritores associados ao diploma de TeSP, previsto no artigo n.º 40-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, correspondem exatamente aos descritores previstos para o *short-cycle no Qualification Framework for High Education* (Quadro de Qualificações para o Ensino Superior).

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

(Artigo 40.º-W do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro)

Ponto 2 da ordem de trabalhos:

O coordenador enunciou os dois principais pontos da agenda como principais objetivos desta reunião: o balanço da última fase de submissão de cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP) e os trabalhos desenvolvidos para uma nova submissão de pedidos de registo.

A DGES procedeu à apresentação do balanço da 3.ª fase de submissão dos pedidos de registo da criação de CTeSP, que junto se anexa.

O representante do CCISP pediu a palavra e afirmou ser inadmissível que a falta de emissão de parecer por parte das entidades reguladoras, faça com que os processos fiquem parados.

O coordenador compreendendo a situação, referiu que existem áreas regulamentadas sensíveis, e o exercício profissional sem o devido reconhecimento pode defraudar as expectativas dos alunos. Referiu-se os casos de CTeSP na área da Saúde e das respostas lacónicas e ausência destas por parte da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), e a posição da Direção-Geral do Território sobre CTeSP de Cadastro Predial. Referiu-se também as posições adotadas por ordens profissionais face ao registo de determinado curso quando previamente haviam dado parecer negativo, mencionando-se o caso concreto da ordem dos Enfermeiros.

Relativamente aos diplomados nos cursos TESP, a DGES explicou que as instituições de ensino superior têm que pedir o número de registo único por aluno, para poderem emitir o diploma, e apresentou os dados relativos ao número de alunos diplomados.

O representante da A3ES referiu que é fundamental haver essa obrigatoriedade de registo dos diplomados.

O representante da FNAEESP pediu a palavra para explicar que tem tido o feedback de algumas instituições de ensino superior de que ainda não receberam as verbas relativas ao financiamento dos cursos TESP, e solicitou informação quanto ao estado desse processo.

O representante do CCISP esclareceu que o processo de análise das candidaturas a financiamento já estava terminado, e que iriam começar agora o processo das transferências das verbas.

O coordenador informou que esse é o processo relativo aos Programas Operacionais (PO's), e que as análises às candidaturas para financiamento do Orçamento de Estado já estavam a decorrer.

Neste sentido, a representante do CRUP perguntou se havia alguma previsão para conclusão dessa análise.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

(Artigo 40.º-W do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro)

A DGES esclareceu que a análise de mérito está a decorrer, seguindo-se a análise financeira. Depois de concluída a elaborada proposta ao Gabinete do Senhor Ministro para aprovação.

Após isto, o representante do CCISP perguntou qual era a percentagem de alunos inscritos em CTESP sem o ensino secundário completo.

A DGES indicou que em 2015 solicitou esses dados às Instituições, e que apurou que havia cerca de 80% de alunos com o ensino secundário completo, dos quais 60% provinham de cursos profissionais.

Quanto à perspetiva de novos cursos para pedido de registos para entrarem em funcionamento no ano letivo de 2017-2018, o representante do CCISP mencionou que o número de pedidos por parte das instituições de ensino superior públicas será relativamente baixo.

Ponto 3 da ordem de trabalhos:

O coordenador apresentou a nova aplicação *online* para submissão de pedidos de registo de criação de cursos TESP, em desenvolvimento, já para aplicação no novo prazo de submissão de novos pedidos.

A DGES informou que era um objetivo da Direção-Geral simplificar o processo de submissão e de pedido de registo de CTESP, e que a nova plataforma tem subjacente a lógica dos formulários já adotados em Excel, beneficiando de validações automáticas e funcionalidades novas.

Também explicou que a implementação plataforma irá agilizar e facilitar os processos tanto para a DGES, como para as instituições de ensino superior.

A DGES também explicou que a nova plataforma já contempla as alterações legislativas, tendo sido também apresentado pela DGES uma proposta de atualização do “Guião para apreciação dos pedidos de registo da criação de cursos técnicos superiores profissionais” decorrente dessas mesmas alterações.

Os membros da comissão fizeram algumas sugestões de melhoria, e o representante do CCISP perguntou se iria ser possível imprimir os processos.

A DGES esclareceu que iria ser possível a impressão dos processos a qualquer momento, e que, à medida que forem efetuadas alterações, fica um registo dessas alterações ao longo das interações efetuadas.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

(Artigo 40.º-W do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro)

O representante do CCISP referindo que a legislação define que a maioria do corpo docente do CTeSP deve ser maioritariamente próprio da instituição, questionou a DGES como é que tal estaria a ser validado.

A DGES esclareceu que estava a validar se a maioria dos créditos ECTS do CTeSP é ministrado por docentes pertencentes ao corpo docente próprio da instituição.

Assim, o representante do CCISP sugeriu que se mantivesse esse entendimento, mas excluindo a formação em contexto de trabalho, por essa ser constituída por pelo menos 30 ECTS e que são em norma ministrados por docentes não pertencentes ao corpo docente próprio da instituição.

Os membros da comissão aprovaram essa sugestão, passando-se a adotar o entendimento de “corpo docente próprio” como incidindo sobre o total de créditos das componentes de formação geral e científica e técnica que ficará expresso no Guião.

A Comissão aprovou a atualização do “Guião para apreciação dos pedidos de registo da criação de cursos técnicos superiores profissionais”, e a nova forma de submissão dos cursos TESP.

Ponto 4 da ordem de trabalhos:

O coordenador colocou à consideração da comissão as datas de 16 de janeiro de 2016 e 16 de fevereiro de 2017 para o prazo para a submissão de novos pedidos de registo da criação de CTeSP.

Os membros da Comissão consideraram que essas datas seriam razoáveis.

Ponto 5 da ordem de trabalhos:

O representante da FNAEESP colocou uma questão que tem a ver com algumas instituições de ensino superior estarem a ministrar cursos noutros locais, fora do seu distrito, e com alguns cursos estarem a ser ministrados fora das instalações das instituições de ensino superior.

A DGES esclareceu que as instituições de ensino superior podem ministrar cursos fora das suas instalações consoante apresentação de protocolos com os locais onde os cursos serão ministrados.

O representante da FNAEESP colocou também a questão de que o novo Decreto-Lei refere que os cursos TESP têm que ser ministrados na zona da instituição de ensino superior, na sua “região”.

Assim, colocou à consideração da Comissão qual o conceito de “região” que deve ser considerado nas análises dos pedidos de registo de criação e de alteração de cursos TESP.

A DGES sugeriu que se entendesse o conceito de “região” como NUT II.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

(Artigo 40.º-W do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro)

O representante do CCISP mencionou que devem ser impostos limites para não permitir exageros, e que deve existir informação clara nesse sentido.

A representante do CRUP referiu que quando o CTESP é para ser ministrado noutra NUT, deve ser em associação com outra instituição de ensino superior.

O representante da A3ES alertou que se a Comissão facilitasse o conceito de “região”, iria-se correr o risco de subverter o espírito da organização do sistema de ensino superior.

Assim, todos os membros da Comissão aprovaram o entendimento do conceito de “região” como se tratando da NUT II, devendo para o efeito ficar explícito no Guião para apreciação dos pedidos de registo da criação de cursos técnicos superiores profissionais.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata, que depois de lida, retificada e aprovada será assinada.

João Queiroz, Direção-Geral do Ensino Superior e Coordenador da CA

Jacinto Jorge Carvalhal, Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior

Constantino Mendes Rei, Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos

Maria Gabriela Figueiredo de Castro Schütz, Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas

João Cardoso, Federação Nacional de Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico